

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

Município de Itapemirim

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

PODER LEGISLATIVO –

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PROMULGAÇÃO

## RESOLUÇÃO nº 116, de 11 de abril de 2023.

Autor: Mesa Diretora

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU, e ele em seu nome, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada na Câmara Municipal de Itapemirim, a **Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher**, com a finalidade de examinar e emitir pareceres sobre matérias relativas à sua área de atuação.

**Art. 2º.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, instituído pela Resolução nº 001, de 05 de novembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49. [...]
Parágrafo único. [...]
[...]
VI. de Defesa dos Direitos da Mulher." (NR)

**Art. 3º.** Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, instituído pela Resolução nº 001, de 05 de novembro de 1991, o artigo 86-A, da Seção IV, da Competência das Comissões Permanentes:

"Capítulo III – DAS COMISSÕES

Seção IV – Da Competência das Comissões Permanentes [...]

**Art. 86-A.** Compete à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

I. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

- cooperar com órgãos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- III. promover pesquisas, seminários, estudos e palestras sobre violência e discriminação contra as mulheres e sobre o déficit de representação das mulheres na política e na Administração pública, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;
- IV. acompanhar debates promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- V. promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;
- VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a <u>Lei federal nº 11.340</u>, de 7 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha bem como zelar pelo seu cumprimento." (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente Biênio 2023/2024

